



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 01/2012

Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão para o Projeto de Extensão “Incubação de Empreendimentos de Economia Solidária: potencialização e fomento de experiências de geração de trabalho e renda em Santa Maria no Rio Grande do Sul” para o período de fevereiro a dezembro de 2012.

O Coordenador da Ação de Extensão “**Incubação de Empreendimentos de Economia Solidária: potencialização e fomento de experiências de geração de trabalho e renda em Santa Maria no Rio Grande do Sul**” da Universidade Federal de Santa Maria torna público o Edital para seleção de acadêmicos de cursos de graduação da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, cujas normas estão regulamentadas pelos artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar a seleção de acadêmicos do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Maria, que receberão Bolsas de Extensão Universitária, para atuarem junto ao Projeto de Extensão “**Incubação de Empreendimentos de Economia Solidária: potencialização e fomento de experiências de geração de trabalho e renda em Santa Maria no Rio Grande do Sul**” contemplado com recursos do Programa de Extensão Universitária (PROEXT 2011 – MEC – SESu - DIFES).

2. CRONOGRAMA

2.1	Lançamento do Edital	15/02/2012
2.2	Período para a inscrição dos candidatos	27/02/2012 a 29/02/2012
2.3	Seleção: análise de documentos e entrevista	01/03/2012
2.4	Divulgação dos resultados provisórios	02/03/2012
2.5	Período para recursos	05/03/2012 a 06/03/2012
2.6	Resultado dos recursos	07/03/2012
2.7	Homologação dos resultados (selecionados e suplentes)	08/03/2012
2.8	Início das atividades junto ao Coordenador da Ações de Extensão considerada, com o preenchimento do Plano de atividades.	09/03/2012

3. VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Serão concedidas 03 (três) bolsas de extensão com duração de até 10 (dez) meses, não podendo ultrapassar o tempo regular no curso da graduação.

3.2 O valor da bolsa de extensão para acadêmicos da graduação é de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

3.3 Os bolsistas farão jus a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) referentes ao Auxílio-Transporte.

3.4 Ficam impedidos de receber Bolsa de Extensão, os acadêmicos matriculados no último semestre dos cursos de graduação.

4. REQUISITOS

Para concorrer a Bolsa de Extensão, o acadêmico deve:

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFSM.

4.2 Não estar cursando o último semestre do curso quando da inscrição para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Extensão.

4.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades relativas à Bolsa de Extensão.

4.4 Ter participado ou estar participando de Ações de Extensão da UFSM.

4.5 Não receber outra bolsa de qualquer outro órgão financiador, nem ter vínculo empregatício de qualquer espécie.

4.6 Ter conhecimento e/ou aproximação comprovada com o tema do projeto de extensão (currículo lattes).

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Currículo Lattes atualizado, com comprovantes.

5.2 Comprovante de matrícula em cursos de graduação da UFSM.

5.3 Cópias dos documentos pessoais do candidato: identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, cartão do banco (Banco do Brasil).

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme segue:

a) Dia(s): 27 a 29 de fevereiro de 2012.

b) Local: sala nº 2228, do Prédio 74 da UFSM.

c) Horário: das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30h.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo de Bolsista de Extensão ficará a cargo de uma Comissão de Seleção, composta por um (01) membro vinculado ao Projeto de Extensão **"Incubação de**

Empreendimentos de Economia Solidária: potencialização e fomento de experiências de geração de trabalho e renda em Santa Maria no Rio Grande do Sul”.

7.2. O processo seletivo será composto de duas fases:

a) A primeira fase da seleção se dará pela análise do currículo Lattes (com comprovantes),

b) A segunda fase da seleção será constituída por entrevista com a Comissão de Seleção, que tratará da experiência do candidato em Ações de Extensão relacionadas com o tema do projeto, conhecimentos de trâmites administrativos e disponibilidade de tempo, para atender as atividades do Projeto de Extensão **“Incubação de Empreendimentos de Economia Solidária: potencialização e fomento de experiências de geração de trabalho e renda em Santa Maria no Rio Grande do Sul”**.

c) Conforme a tabela de pontuação abaixo relacionada, a nota máxima da primeira fase da seleção se limita a 100 pontos.

7.3 Tabela de Pontuação: 1ª Fase

Critérios	Pontos por participação em Ações de Extensão, Projetos e Programas	Máximo de pontos permitidos no critério	Total
Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2011 – sem bolsa.	2,5	10,0	
Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2011 – com bolsa.	2,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2011– sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2011 – com bolsa.	0,5	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2011 – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2011 – com bolsa.	0,5	10,0	
Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2011 – por ano – sem bolsa.	1,0	10,0	
Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2011 – por ano – com bolsa.	0,5	10,0	
Apresentação de trabalhos em eventos de Extensão.	2,0	10,0	
Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.	1,0	10,0	

7.4 A pontuação máxima da segunda fase será de, no máximo, 50 pontos, conforme critérios definidos e publicados previamente pelo Coordenador da Ação de Extensão.

7.5 A nota final do candidato à Bolsa de Extensão deverá ser calculada pela seguinte fórmula:
 $NOTA\ FINAL = NOTA\ DA\ PRIMEIRA\ FASE + NOTA\ DA\ SEGUNDA\ FASE$;

7.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final;

7.7 Ao candidato classificado dentre as vagas existentes, caberá reunir-se com o Coordenador da Ação de Extensão para elaboração do Plano de Atividades a ser executado pelo Bolsista de Extensão.

7.8 O Coordenador da Ação de Extensão deverá manter arquivo com as informações do Processo Seletivo, sob sua responsabilidade, contendo: Título da Ação de Extensão; Nome do Coordenador; Candidatos inscritos para o Processo Seletivo; Tabela com desempenho dos candidatos escritos conforme itens 7.3 e 7.4; Tabela com Resultado Final do Processo Seletivo; Nome e Documentação do Bolsista aprovado juntamente com Plano de Atividades devidamente assinado.

7.9 O Coordenador da Ação de Extensão deverá remeter as informações pessoais do(s) acadêmico(s) selecionado(s) ao setor responsável pelo pagamento da(s) Bolsa(s) de Extensão (Gabinetes de Projetos), para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório deste Edital.

8.2 Os recursos, deverão ser interpostos, por escrito, nos dias 05 a 06 de março de 2012, na sala nº 2228, do Prédio 74 da UFSM, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h.

8.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 8.2, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

9. DESEMPATE

9.1 havendo empate na pontuação final, o desempate se dará pela maior nota obtida, conforme segue:

1º) Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2011 – sem bolsa.

2º) Participação em Ação de Extensão, na UFSM, com execução até dezembro de 2011 – com bolsa.

3º) Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2011 – sem bolsa.

4º) Participação em Iniciação Científica, na UFSM, até dezembro de 2011 – com bolsa.

5º) Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2011 – sem bolsa.

6º) Participação em Projeto de Ensino, na UFSM, de Graduação até dezembro de 2011 – com bolsa.

7º) Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2011 – por ano – sem bolsa.

8º) Participação de Programa de Educação Tutorial PET, na UFSM, até dezembro de 2011 – por ano – com bolsa.

9º) Apresentação de trabalhos em eventos de Extensão.

10º) Outras atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

9.2 persistindo o empate, o desempate se dará pelo(a) acadêmico(a) mais velho.

10. SEGURO OBRIGATÓRIO

10.1 Todo bolsista de extensão deverá providenciar a apólice do seguro de acidentes Pessoais, conforme dispositivo legal pertinente, e entregar o comprovante contendo o número da apólice de seguro e o nome da empresa de seguro contratada ao Coordenador da Ação de Extensão.

10.2 O Coordenador da Ação de Extensão deverá encaminhar o comprovante relacionado no item 8.1, ao setor de pagamento da Bolsa de Extensão, para fins de arquivamento.

10.3 O valor referente ao seguro de acidentes pessoais será pago pelo bolsista de extensão, no início do 2º (segundo) mês de vigência da Bolsa de Extensão.

10.4 O bolsista que não comprovar o pagamento do seguro de acidentes pessoais terá o pagamento da Bolsa de Extensão suspenso até a regularização da situação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 No momento da inscrição, não serão aceitas documentações incompletas.

11.2 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista de extensão e a UFSM.

11.3 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) por proposta do coordenador, desde que justificada por escrito.
- b) por solicitação do próprio bolsista, por escrito.

11.4 A contratação dos acadêmicos selecionados está condicionada à liberação dos recursos pelo Ministério da Educação, referentes ao PROEXT 2012.

11.5 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente sobre Bolsas de Extensão, em especial, os artigos nº 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009 e pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

Santa Maria/RS, 15 de fevereiro de 2012.

Caroline Goerck

Prof^a. dra. Caroline Goerck

Coordenadora da Ação de Extensão Incubação de Empreendimentos de Economia Solidária:
potencialização e fomento de experiências de geração de trabalho e renda em Santa Maria no Rio
Grande do Sul